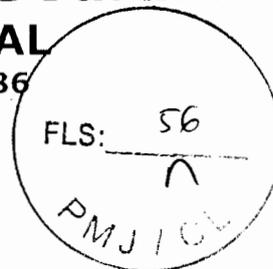


Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palcos, sistemas de som, sistemas de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Contratação é necessária tendo em vista a crescente demanda por serviços relacionados ao suporte logístico e operacional a diversos eventos tradicionais, no âmbito do Nosso Município e que esses a Secretaria não dispõe de estrutura própria para realizá-los;

2.2 - O regime de execução para os itens registrados é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, e compreendem o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer outros itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto deste Termo, devendo ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços.

2.3 - Objetivando atender as necessidades, bem como a regular execução e organização de eventos, incluindo o fornecimento de toda estrutura necessária à realização dos principais eventos tradicionais do nosso Município, tendo em vista que estes eventos já fazem parte do calendário sociocultural do Município que, por seu viés tradicional também contribui para o lazer, o entretenimento e o crescimento do turismo local.

2.4 - **Considerando** que esta iniciativa a gestão municipal investe igualmente no desenvolvimento da cultura por meio de incentivos a manifestações artísticas e culturais;

2.5 - **Considerando** que a realização do evento, se investe ainda no crescimento de ações voltadas para o fomento e difusão cultural, além de geração de renda, posto que muitos são visitantes e filhos da terra que acorrem ao Município de Jardim no sentido de participarem dos acontecimentos anuais, alavancando desse modo, a economia local durante os momentos festivos.

3 – DAS FESTIVIDADES (EVENTOS)

3.1 - As festividades do Município de Jardim/CE, realizar-se-á no decorrer dos anos de 2023/2024, sendo as principais festividades do nosso Município: Festa de final de ano; Festa de comemoração de emancipação política do Município; Festejos Juninos Festa de São João; Festa Coroação de nossa Senhora, Dia do Evangélico; Dia do Católico; Manifestação cultural Cariri Cangaço e Festa dos Karetas e outras eu possam ser implementadas no decorrer do ano, como forma de fomentação da cultura local do Nosso Município.

3.2 - Os locais a serem realizados os referidos eventos, ofereceram as melhores condições de execução, dentre as quais: comodidade, segurança e bem-estar para os participantes, além de facilitar a instalação de equipamentos necessários para infraestrutura e à execução do evento, bem como a montagem de trailers e barracas no seu entorno.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 - Para a(s) contratação(ões) deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 57

4.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

5 - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

5.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

5.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens OU SERVIÇOS, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

5.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

5.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

7.1 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

Nº 78/2020 -
M J I C L

7.1.1 - O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV. Pesquisa direta com fornecedores, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

7.1.2 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se o menor valor dos preços obtidos dos itens nas pesquisas. O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

7.2 - O valor máximo total estimado admitido para esta contratação é de R\$ 943.050,00 (novecentos e quarenta e três mil e cinquenta reais).

7.3 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição a seguir não sendo aceito preços Unitários superiores aos valores constantes na planilha detalhada abaixo:

Lote 1 - Palco

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE C/MONTAGEM E DESMONTAGEM 14,0M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 10,0M DE FUNDO, 2,0M DE ALTURA DO PISO, 6,0M DE PÉ DIREITO. SAÍDAS LATERAIS E PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO, COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	2	15.500,00	31.000,00
0002	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO C/MONTAGEM E DESMONTAGEM 12,0M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 8,0M DE FUNDO, 2,0M DE ALTURA DO PISO, 6,0M DE PÉ DIREITO. SAÍDAS LATERAIS E PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO, COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	2	12.500,00	25.000,00
0003	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO TIPO 2 - 8X6 MEDIDNO 8 METROS FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR - USS DE DURO ALUMMIG E/OU FERRO FORMA DE DUAS AGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NC MÍNIMO DE 1,0M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	4	8.500,00	34.000,00
0004	LOCAÇÃO DE CAMARINS TIPO 1 TAMANHO APROXIMADO 4X4M CLIMATIZADOS, ENCARPETADOS, COM TOMADAS - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	12	4.000,00	48.000,00
0005	GRID 10X6: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE GRID Q30 10X6 - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	8	3.500,00	28.000,00
0006	PORTICO TIPO 1 - LOCAÇÃO DE 1 PÓRTICO DE ENTRADA 10M X 5M - MONTADA EM Q30 COM 10M DE LARGURA POR 5M DE ALTURA DE FORA A FORA, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 3M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 1M DE ALTURA.	DIARIA	2	4.500,00	9.000,00
0007	TESTEIRA DE GRID - LOCAÇÃO DE 1 TESTEIRA DE PALCO COM 16M LARGURA X 8M DE ALTURA - MONTADA EM Q30 COM 16M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA DE FORA A FORA, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 8M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 16M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.	DIARIA	2	5.500,00	11.000,00
0008	PASSARELA - LOCAÇÃO DE 1 PASSARELA E FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO OU SIMILAR, PISO COM	DIARIA	2	2.500,00	5.000,00

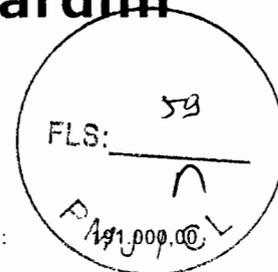
Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR PRETA. ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 2,00M. MEDINDO 6,00M DE PROFUNDIDADE X2,00M DE FRENTE.

Total:



Lote 2 - Isolamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TABLADO DE MÉDIO PORTE – 6X6 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6 M DE FRENTE POR 6 M DE FUNDOS COM 50 CM OU 1 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM COM FECHAMENTO NAS LATERIAS E ACARPETADO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	10	2.500,00	25.000,00
0002	GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 1- LOCAÇÃO DE GRADE METÁLICAS DE PROTEÇÃO COM MEDIDAS COMPRIMENTO 2,00M E ALTURA 1,20M	UND	700	35,00	24.500,00
0003	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE, COM 3,00 METROS NA ALTURA MINIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA.	UND	250	70,00	17.500,00
Total:					67.000,00

Lote 3 - Tendas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COM 2 5 DE PÉ DIREITO.	DIARIA	2	3.500,00	7.000,00
Total:					7.000,00

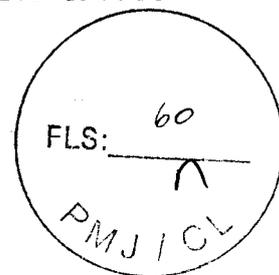
Lote 4 - Sonorização, Iluminação e Telão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE CONTENDO: 06 REFLETORES PAR 64- FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA OU PARLED DE 5W RGBW, 24 MOVING BEAM 7R, 12 MOVING WASH, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEAR 2010, 06 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOWER 1.200, 12 ELIPSOIDALS, 06 SET LIGHTS, 5 RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	2	10.500,00	21.000,00
0002	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SENDO 24 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 10 SET LIGHT, 14 MOVING LIGHT, 4 MINI BUTTS, 2 VENTILADORES, 2 MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 4 MODELOS DE POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES, 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	2	8.000,00	16.000,00
0003	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE DE SENDO - 10 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 6 SET LIGHT, 8 MOVING LIGHT, 2 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, UMA MAQUINAS DE FUMAÇA COM MESA COMANDO 2 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	4	4.500,00	18.000,00
0004	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: KIT COMPOSTO DE: 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAIDAS XLR BALANCEADAS MINIMO DE 24 FADERS FISICOS EM SUA SUPERFICIE, 8 GRUPOS DE DCA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS 08 GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS	DIARIA	2	18.000,00	36.000,00

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 01 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ À 16KHZ CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 24 CAIXAS DE SUB-WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 12 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 48 CAIXAS DE LINE ARRAY. SENDO 24 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ 1KHZ. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -54.5DBV/PA(1.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE AUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

0005	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SISTEMA FLY COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 08 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY. SENDO 12 POR CADA LADO. 12 MONITORES DE SOLO COM SUB PARA BATERIA. AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO. 02 AMPLIFICADORES PARA 02 MESES DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS. 02 MICROFONES SEM FIO UHS. SET DE MICROFONES PARA BATERIA. PERCUSSÃO E VOZ. 08 PRATICÁVEIS. 40 PEDESTAIS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL PARA OS INSTRUMENTOS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	2	8.500.00	17.000.00
0006	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE KIT COMPOSTO DE: PA COM 16 MÉDIOS E 08 GRAVES SENDO (04 GRAVES E 08 MÉDIOS PARA CADA LADO). DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS. 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS. PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	4	3.500.00	14.000.00
0007	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/3 "Q" CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS. COMPOSTAS DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES. 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS. 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS. 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS. 01 MICROFONE SEM FIO. 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ. 2 PEDESTAIS CD PLAYER. 06 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	10	1.800.00	18.000.00

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 61

PM 36 000.00

0008	TELÃO DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 600MM X 400MM. COM PROCESSADOR DE VIDEO. ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIARIA	4	6.500,00	
0009	TELÃO DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 400MM X 300MM. COM PROCESSADOR DE VIDEO. ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIARIA	4	4.500,00	18.000,00
0010	TELÃO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VIDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMINIO Q30, 01 PROJETORES DE 5000 ANSILUMES, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS AO VIVO, VÍDEOS PROMOCIONAIS E LOGOMARCAS.	DIARIA	4	2.000,00	8.000,00
0011	OUTDOOR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 04 CORES, MEDIDA = 4M X UND 3M.		3	850,00	2.550,00
				Total:	194.550,00

Lote 5 - Gerador

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	GERADOR MÓVEL TIPO 1, DE 180 KVA SILENCIADO. PARTIDA MANUAL AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTENCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIARIA	12	3.950,00	47.400,00
0002	GERADOR MÓVEL TIPO 2, DE 260 KVA SILENCIADO. PARTIDA MANUAL AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIARIA	4	4.500,00	18.000,00
				Total:	65.400,00

Lote 6 - Banheiros

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	120	275,00	33.000,00
0002	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS TIPO 2, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIADERENTE - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20	350,00	7.000,00
				Total:	40.000,00

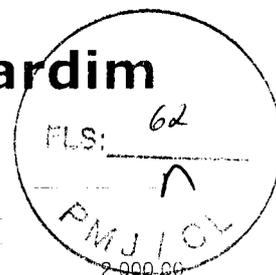
Lote 7 - Decoração

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	DECORAÇÃO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 200MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E Serv REGIONAIS CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES/ OU BANDEIROLAS		6	3.500,00	21.000,00
0002	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, UND		800	12,00	9.600,00

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0003	CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 80KG. LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.	UND	100	20,00	2.000,00
0004	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM NA COR BRANCA PARA MESAS PLÁSTICAS	UND	100	6,00	600,00
				Total:	33.200,00

Lote 8 - Recursos Humanos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PRODUTORA DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O Serv TERMINO TOTAL DO EVENTO, PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS.		3	6.000,00	18.000,00
0002	EQUIPE DE APOIO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIARIA	140	250,00	35.000,00
0003	CERIMONIALISTA DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR DE EVENTOS DE RENOME PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	CACHÊ	8	2.000,00	16.000,00
				Total:	69.000,00

Lote 9 - Atrações Culturais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE UND SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.		4	15.000,00	60.000,00
0002	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE UND SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.		12	3.000,00	36.000,00
0003	ATRAÇÃO CATÓLICA DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL, TIPO "CATÓLICA" PARA CACHÊ SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO 02 HORAS E DE DURAÇÃO		1	12.500,00	12.500,00
0004	ATRAÇÃO EVANGÉLICA DE RENOME REGIONAL TIPO "GOSPEL", PARA SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO 02 HORAS CACHÊ DE DURAÇÃO.		1	12.500,00	12.500,00
0005	APRESENTAÇÕES CULTURAIS - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE RENOME REGIONAL DE CUNHO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	CACHÊ	10	2.500,00	25.000,00
				Total:	146.000,00

Lote 10 - Serviços de Buffet e Refeições

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 01 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA, 01 BANDEJA DE FRIOS, 200 SALGADOS VARIADOS, 30 REFRIGERANTES DE LATA DE 350ML 60 ÁGUA MINERAL Serv GARRAFA DE 500ML, PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE OS EVENTOS		14	2.500,00	35.000,00
0002	SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DOIS TIPOS DE CARNE, VERDURA, FEIJÃO E 01 (UM) REFRIGERANTE OU Serv SUCO DE 350 ML.		220	45,00	9.900,00
				Total:	44.900,00

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 63

63

PM/JCL

Lote 11 - Serviços de Hospedagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO DOUBLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES)	DIARIA	40	150.00	6 000.00
0002	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO TRIPLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES)	DIARIA	40	235.00	9.400.00
0003	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO SINGLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA EXECUTIVA)	DIARIA	40	285.00	11.400.00
				Total:	26.800.00

Lote 12 - Show Pirotécnico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, COMPOSTO DE: 120 LANÇAMENTOS DE 20MM INCLINADOS, 300 LANÇAMENTOS DE 38MM VERTICAIS, 120 LANÇAMENTOS DE 38MM INCLINADOS, 120 LANÇAMENTOS DE 50MM VERTICAIS E 48 LANÇAMENTOS DE 75MM VERTICAIS.	UND	1	15.000.00	15.000.00
0002	SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS, COMPOSTO DE 120 LANÇAMENTOS 20MM INCLINADOS, 100 LANÇAMENTOS DE 38MM VERTICAIS, 100 LANÇAMENTOS DE 38MM INCLINADOS, 60 LANÇAMENTOS DE 50MM VERTICAIS.	UND	1	8.000.00	8.000.00
0003	SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS, UTILIZANDO 01 GIRÂNDOLA COM 72 TUBOS COLORIDAS DE 38MM EM CADA TUBO 02 CAIXAS GRANDES, CONTENDO 20 CAIXAS PEQUENAS COM 06 UNIDADES FOGUETES 12X1 COM EFEITO SONORO.	UND	3	3.500.00	10.500.00
				Total:	33.500.00

Lote 13 - Serviços Auxiliares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMISETAS - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS TRADICIONALMENTE UTILIZADAS PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE	UND	300	45.00	13.500.00
				Total:	13.500.00

Lote : Lote 14 - Serviços de Transportes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTES VANS (TOPIQUE). TOPIQUES CLIMATIZADAS PARA LOCOMOÇÃO DOS ARTISTAS (DIÁRIA = DIARIA 24 HORAS)	DIARIA	4	2.800.00	11.200.00
				Total:	11.200.00

8 - DA EXIGÊNCIA DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS (LOTES 01, 04 E 05):

8.1 - Considerando que o CREA-CE prevê como exercício privativo de Engenheiro Civil os serviços dispostos nos itens do Lote 01 e privativo de Engenheiro Eletricista para os lotes 04 e 05, vincula-se a Administração Pública ao atendimento das exigências legais e regulamentos das entidades de classe competentes (Resolução nº 218, DE 29 JUN 1973 - CONFEA e as demais pertinentes as atividades privadas dos profissionais registrados no CREA), e assim sendo, investe-se de legalidade nas exigências dos referidos profissionais para os fins que se busca com a presente contratação.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DETALHAMENTO)

9.1 - Compreendem as atividades de:

9.1.1 - Planejamento

9.1.1.1 - Indicação dos possíveis locais para realização de cada evento;

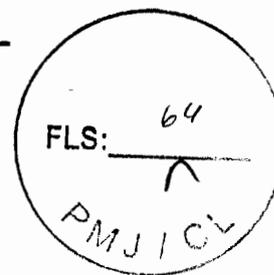
9.1.1.2 - Infraestrutura;

9.1.1.3 - Apoio técnico, administrativo e de pessoal;

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.1.1.4 - Orçamentos;

9.1.1.5 - Assessoramento prévio;

9.1.2. Organização

9.1.2.1 - Seleção e alocação de recursos humanos;

9.1.2.2 - Identificação e montagem de ambientes;

9.1.2.3 - Distribuição de atribuições e de tarefas, entre seus recursos humanos;

9.1.2.4 - Coordenação das atividades desenvolvidas, inclusive pessoalmente;

9.1.2.5 - Controle e harmonização entre os fornecimentos e/ou serviços solicitados;

9.1.2.6 - As atividades acima elencadas, por se tratarem de atividades intrínsecas a execução das demandas não importam em pagamentos adicionais pela CONTRATANTE e quando necessário, os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela Contratada, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

9.2 - RECURSOS HUMANOS:

9.2.1 - Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

9.2.2 - Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

9.2.3 - A CONTRATANTE decidirá sobre a quantidade de profissionais de cada especialidade deste item, bem como a quantidade de diárias necessárias ao desempenho dos serviços sugeridas pela empresa CONTRATADA.

9.2.4 - Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

9.2.5 - Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; e

9.2.6 - Apresentar-se uniformizado com roupa adequada para o evento, cabelos presos e maquiagem leve (no caso de profissional feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso de profissional masculino).

9.2.7 - O coordenador ou a equipe de coordenação (Assessoria Técnica) é responsável por gerir a execução das ações necessárias à realização do evento, incluindo as seguintes atividades: fazer contatos, solicitar informações, esclarecer dúvidas e implementar ajustes e mudanças nos planos; planejar e organizar as estratégias de divulgação do evento; avaliar a necessidade de promover treinamentos específicos para os grupos de apoio operacional; gerir a expedição de convites e acompanhar as confirmações e escusas; convocar reuniões com as equipes para avisos e orientações atualizadas durante a organização e dias ou momentos antes do evento; solicitar formalmente, negociar e monitorar a execução dos serviços que serão prestados pelas equipes de apoio, estruturar o receptivo das autoridades e convidados; estar disponível e atento durante a execução do evento, supervisionando os trabalhos; tomar decisões; implementar instrumentos de avaliação; conduzir procedimentos do pós-evento; elaborar o relatório final com análise crítica dos resultados alcançados, dificuldades encontradas e sugestões para melhoria das próximas iniciativas.

9.2.8 - Quanto à equipe de colaboradores, os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:

9.2.9 - atendimento ao público geral e autoridades;

9.2.10 - prestação de informações;

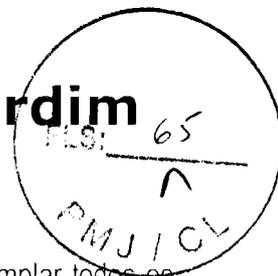
9.2.11 - montagem e distribuição de material;

9.2.12 - Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança desarmada deverão possuir qualificação para exercerem as atividades de acordo com regulamentação exigida. Durante o transcurso do evento, inclusive antes de sua abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção de todas as instalações do evento com a disponibilização de profissionais de manutenção e limpeza em número

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



suficiente para a adequada e confortável condução do evento. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

9.2.13 - Os eventos realizados deverão contar com a presença de pelo menos um responsável da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação. Por autorização expressa da CONTRATANTE, esse profissional poderá ser dispensado.

9.3 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:

9.3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, em tempo hábil para instalação, montagem e testes dos equipamentos, quando se tratar de eventos de menor complexidade e quando o evento for de maior complexidade a montagem das especificações técnicas deverão ser montadas na véspera, ou ainda antevéspera, a depender da complexidade do evento, não havendo ônus acrescidos quanto as diárias referentes à desmontagem das instalações das especificações técnicas, para a CONTRATANTE.

9.3.2 - Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, em tempo hábil antes da realização do evento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço

9.3.3 - No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o especificado a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento. Ficará por conta da CONTRATADA os custos advindos das substituições dos equipamentos.

9.3.4 - A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração.

9.4 - INSTALAÇÕES E ESTRUTURA:

9.4.1 - Cabe à CONTRATADA os serviços de transporte, instalação, manutenção, conservação e segurança dos equipamentos e local de realização do evento, incluindo se a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e de informática, além de manutenção e conservação de todo e qualquer mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes no local.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários para garantir a plena segurança do ambiente do evento.

9.4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no evento, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE. As instalações deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

9.5 - TRANSPORTE:

9.5.1 - Os veículos a serem utilizados deverão estar em bom estado de conservação, limpeza, abastecido e com as devidas revisões em dia. Para a contratação de serviços de locação de transportes o condutor (motorista) deve ter experiência comprovada, estar devidamente uniformizado e bem apresentado, experiência em deslocamento de grupos, locomoção de acordo com a velocidade da via e ter boa conduta no trato com autoridades ou qualquer outro convidado.

9.5.2 - No caso dos traslados dos artistas os veículos tipo van, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção, na chegada e saída.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.6 - ALIMENTAÇÃO:

9.6.1 - Os alimentos serão adquiridos de forma parcelada, por dia do evento, em quantidades variadas e de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.6.2 - Quando exigido, a alimentação deverá ser servida em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e limpeza.

9.6.3 - Estarão inclusos, itens como mobiliário, toalha, utensílios, louças, travessas e vasilhas, talheres, guardanapos e demais itens necessários a execução da prestação de serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6.4 - Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pela CONTRATANTE.

9.6.5 - Os produtos encomendados serão entregues selecionados, em perfeito estado, recomendando-se que os produtos sejam preparados no mesmo dia da entrega. Recomenda-se observar o cuidado em preparar alimentos que atendam restrições alimentares, como celíacos, intolerantes à glúten e lactose, diabéticos e pessoas com pressão alta. Quando a solicitação de serviço de buffet for maior que 1 quantitativo por dia de evento, os cardápios de alimentos devem ser diversificados.

9.6.6 - Os produtos deverão ser servidos em embalagens apropriadas à especificidade de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

9.6.7 - Os serviços deverão ser prestados por copeiros e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

9.7 - DECORAÇÃO:

9.7.1 - As decorações que serão colocadas à disposição da CONTRATANTE deverão estar com boa aparência em coloração, tamanho e conservação, além de seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

9.7.2 - Os tipos de decoração a serem colocadas deverão ser previamente aprovadas por servidor da Secretaria Municipal de Cultura.

9.7.3 - As decorações devem ser colocadas com tamanho proporcional e com formatos e materiais aprovados previamente pela CONTRATANTE de forma a tornar o ambiente harmônico.

9.8 - MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL:

9.8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar todas as peças gráficas de cada evento, conforme solicitação e aprovação pela CONTRATANTE, contendo as medidas exatas dos produtos (adesivos, lonas, recortes e/ou placas, camisetas (ou similares), inclusive com as especificações e detalhamento de aplicação.

9.8.2 - A empresa será responsável por toda a comunicação visual que comporá o evento, cuja impressão será feita em alta resolução, cabendo à CONTRATANTE apenas o envio das artes e a indicação de sua instalação/colagem. Deverão vir com acabamento completo (ilhões e/ou fita de silicone com tubetes, ponteiros e cordão). Confecção de banner, impressão digital.

9.8.3 - Após envio das artes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar as artes, caso haja solicitação e aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da impressão/produção de qualquer peça referente ao evento.

9.8.4 - Caso a CONTRATADA encaminhe as medidas incorretas e/ou não respeite as especificações aqui apresentadas, a CONTRATANTE não arcará com os custos em caso de necessidade de reimpressão.

9.9 - HOSPEDAGEM:

9.9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que possível, apresentar mais de uma proposta de estabelecimento hoteleiros, cabendo à CONTRATANTE escolher a opção que melhor atender seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: _____

67

9.9.2 - Os estabelecimentos hoteleiros deverão ficar a, em distância considerável do local de realização do evento. Excepcionalmente, em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá aceitar estabelecimento com especificações diferentes do disposto, seguindo o princípio da razoabilidade e analisando a especificidade em cada caso, podendo solicitar orçamentos de estabelecimentos similares para verificação de preços.

9.9.3 - Consiste na locação de apartamentos individuais, duplos, triplos ou quádruplos, dependendo da conveniência do contratante, para hospedagem dos participantes dos eventos, com serviço de internet disponível ao hóspede com café da manhã incluso. Os itens de alimentação e bebidas extras ou itens de fregobar serão de responsabilidade do hóspede, cabendo a ele quitar os eventuais consumos extras.

9.10 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10.1 - A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

9.10.2 - A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.

9.10.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

9.10.3.1 - **Transporte:** Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros), serão transportados pela contratada até o local do evento.

9.10.3.2 - **Montagem:** A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)

9.10.3.3 - **Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

9.10.3.4 - **Guarda:** A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

9.10.4 - Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do **sistema de som e iluminação** ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.10.5 - Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.

9.10.6 - Para os itens de **palcos**, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e

"SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

9.10.7 - Para o item **gerador**, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

9.10.8 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

9.10.9 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9.10.10 - Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

10 - DOS OBJETIVOS

10.1 - Com a promoção dos eventos pretende-se alcançar vários objetivos de elevado valor social, a saber:

- ✓ Fortalecimento da cultura e do turismo local, através da preservação da cultura popular e do entretenimento saudável;

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 68

- ✓ A geração de renda por meio da ocupação temporária no setor de comércio, o que melhorará a economia com novos aportes financeiros;
- ✓ Proporcionar melhor distribuição de renda através do incremento do comércio ambulante e de serviços;
- ✓ Difusão dos talentos artísticos da terra com a notoriedade que se dá ao calendário festivo e cultural na região onde também se expressam os valores culturais locais, caracterizando assim além da regionalidade, a identidade cultural de nosso povo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	01	13.392.0030 2.141.0000	3.3.90.39.00

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante obriga-se a:

13.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

13.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

13.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

13.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

13.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

13.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada obriga-se a:

14.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

14.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

14.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

14.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

14.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: _____

69

14.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

14.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

14.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

14.12 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

14.13 - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

14.14 - Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

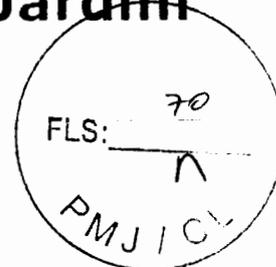
Jardim/CE, 21 de novembro de 2023.

DE ACORDO:



Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.11.21.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 1 - Palco

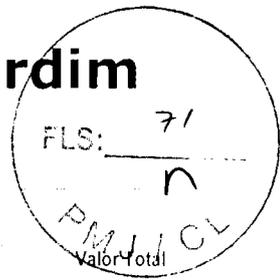
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE C/MONTAGEM E DESMONTAGEM 14,0M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 10,0M DE FUNDO. 2,0M DE ALTURA DO PISO, 6,0M DE PÉ DIREITO. SAIDAS LATERAIS E PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE ESPESSURA DIARIA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO. COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		2		
0002	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO C/MONTAGEM E DESMONTAGEM 12,0M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 8,0M DE FUNDO. 2,0M DE ALTURA DO PISO, 6,0M DE PÉ DIREITO. SAIDAS LATERAIS E PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO. COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		2		
0003	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO TIPO 2 - 8X6 MEDINDO 8 METROS FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR - USS DE DURO ALUMINIC E/OU FERRO FORMA DE DUAS ÁGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR DIARIA PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 1,0M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ESCADA DE ACESSO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		4		
0004	LOCAÇÃO DE CAMARINS TIPO 1 TAMANHO APROXIMADO 4X4M CLIMATIZADOS, ENCARPETADOS, COM TOMADAS - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM DIARIA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		12		
0005	GRID 10X6. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE GRID Q30 10X6 - INCLUINDO DESLOCAMENTO, DIARIA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		8		
0006	PORTICO TIPO 1 - LOCAÇÃO DE 1 PORTICO DE ENTRADA 10M X 5M - MONTADA EM Q30 COM 10M DE LARGURA POR 5M DE ALTURA DE FORA A FORA, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 3M DE ALTURA POR 1M DE DIARIA LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 1M DE ALTURA.		2		
0007	TESTEIRA DE GRID - LOCAÇÃO DE 1 TESTEIRA DE PALCO COM 16M LARGURA X 8M DE ALTURA - MONTADA EM Q30 COM 16M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA DE FORA A FORA, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 8M DE DIARIA ALTURA POR 2M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 16M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.		2		
0008	PASSARELA - LOCAÇÃO DE 1 PASSARELA E FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO OU SIMILAR, PISO COM COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 2,00M, MEDINDO 6,00M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE FRENTE.	DIARIA	2		

Total:

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote 2 - Isolamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TABLADO DE MÉDIO PORTE -- 6X6 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6 M DE FRENTE POR 6 M DE FUNDOS COM 50 CM OU 1 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM COM FECHAMENTO NAS LATERIAS E ACARPETADO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	10		
0002	GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 1- LOCAÇÃO DE GRADE METÁLICAS DE PROTEÇÃO COM MEDIDAS COMPRIMENTO 2,00M E ALTURA 1,20M	UND	700		
0003	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE, COM 3,00 METROS NA ALTURA UND MÍNIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA.	UND	250		
Total:					

Lote 3 - Tendias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COM 2,5 DE PÉ DIREITO.	DIARIA	2		
Total:					

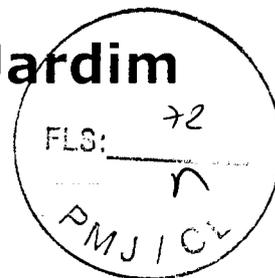
Lote 4 - Sonorização, Iluminação e Telão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE CONTEUDO: 60 REFLETORES PAR 64- FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA OU PARLED DE 5W RGBW, 24 MOVING BEAM 7R, 12 MOVING WASH, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEAR 2010, 06 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDALS, 06 SET LIGHTS, 5 RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	2		
0002	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SENDO 24 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 10 SET LIGHT, 14 MUVING LIGHT, 4 MINI BUTTS, 2 VENTILADORES, 2 MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 4 MODELOS DE POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	2		
0003	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE DE SENDO - 10 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 6 SET LIGHT, 8 MUVING LIGHT, 2 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, UMA MÁQUINAS DE FUMAÇA COM MESA COMANDO 2 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	4		
0004	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: KIT COMPOSTO DE: 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE, 8 GRUPOS DE DCA 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 08 GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 8 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 01 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS, COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ À 16KHZ CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA, 24 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 12 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ, SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL, 48 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO 24 POR CADA LADO, COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ, CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MOVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIOIDE, IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -54,5DBV/PA(1,85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE	DIARIA	2		

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS /48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

0005	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SISTEMA FLY COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 08 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY. SENDO 12 POR CADA LADO., 12 MONITORES DE SOLG. COM SUB PARA BATERIA. AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA 02 MESES DE SOM DIGITAL DE 48	DIARIA	2
0006	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. KIT COMPOSTO DE: PA COM 16 MÉDIOS E 08 GRAVES SENDO (04 GRAVES E 08 MÉDIOS PARA CADA LADO); DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	4
0007	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRAFICO ESTÉREO 1/3 "O" CONSTANTE, 04 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS. COMPOSTAS DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFCNES DINÂMICOS PARA VOZ, 2 PEDESTAIS, CD PLAYER, 06 DIRECT BOX, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	10
0008	TELÃO DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 600MM X 400MM, COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIARIA	4
0009	TELÃO DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 400MM X 300MM, COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIARIA	4
0010	TELÃO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VIDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, 01 PROJETOES DE 5000 ANSILUMES, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS AO VIVO, VIDEOS PROMOCIONAIS E LOGOMARCAS.	DIARIA	4
0011	OUTDOOR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL, 04 CORES, MEDIDA = 4M X 3M.	UND	3

Total:

Lote 5 - Gerador

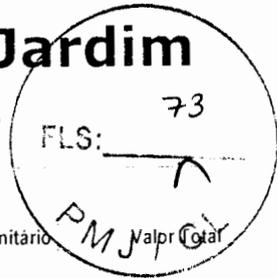
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
0001	GERADOR MÓVEL TIPO 1, DE 180 KVA SILENCIADO, PARTIDA MANUAL AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTENCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO. CICLAGEM DE 60 HETTS. CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO/REVERSAO COMPATIVEIS. HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIARIA	12		
0002	GERADOR MÓVEL TIPO 2, DE 260 KVA SILENCIADO, PARTIDA MANUAL AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTENCIA DE 260 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO. CICLAGEM DE 60 HETTS. CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO/REVERSAO COMPATIVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIARIA	4		

Total:

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote 6 - Banheiros

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	120		
0002	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS TIPO 2, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIADERENTE - INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20		

Total:

Lote 7 - Decoração

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	DECORAÇÃO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 200MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES/OU BANDEIROLAS	Serv	6		
0002	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 80KG.	UND	800		
0003	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.	UND	100		
0004	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM NA COR BRANCA PARA MESAS PLÁSTICAS	UND	100		

Total:

Lote 8 - Recursos Humanos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PRODUTORA DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO, PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS.	Serv	3		
0002	EQUIPE DE APOIO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIARIA	140		
0003	CERIMONIALISTA DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR DE EVENTOS DE RENOME PARA APRESENTAÇÕES DOS CACHÊS DE EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).		8		

Total:

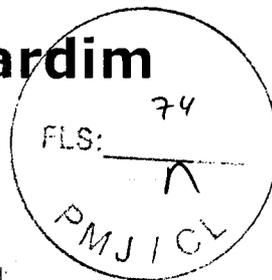
Lote 9 - Atrações Culturais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	4		
0002	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	UND	12		
0003	ATRAÇÃO CATÓLICA DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL, TIPO "CATÓLICA", PARA SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO CACHÊ 02 HORAS E DE DURAÇÃO		1		
0004	ATRAÇÃO EVANGÉLICA DE RENOME REGIONAL TIPO "GOSPEL", PARA SHOW ARTÍSTICO DE NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO.	CACHÊ	1		
0005	APRESENTAÇÕES CULTURAIS - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CACHÊ		10		

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CULTURAIS DE RENOME REGIONAL DE CUNHO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.

Total:

Lote 10 - Serviços de Buffet e Refeições

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 01 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA, 01 BANDEJA DE FRIOS, 200 SALGADOS VARIADOS 30 REFRIGERANTES DE LATA DE 350ML, 60 ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE OS EVENTOS	Serv	14		
0002	SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR); DOIS TIPOS DE CARNE, VERDURA, FEIJÃO E 01 (UM) REFRIGERANTE OU SUCO DE 350 ML.	Serv	220		

Total:

Lote 11 - Serviços de Hospedagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO DOUBLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES)	DIÁRIA	40		
0002	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO TRIPLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES)	DIÁRIA	40		
0003	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO SINGLE - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA EXECUTIVA)	DIÁRIA	40		

Total:

Lote 12 - Show Pirotécnico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, COMPOSTO DE: 120 LANÇAMENTOS DE 20MM INCLINADOS, 300 LANÇAMENTOS DE 38MM VERTICAIS, 120 LANÇAMENTOS DE 38MM INCLINADOS, 120 LANÇAMENTOS DE 50MM VERTICAIS E 48 LANÇAMENTOS DE 75MM VERTICAIS.	UND	1		
0002	SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS, COMPOSTO DE 120 LANÇAMENTOS 20MM INCLINADOS, 100 LANÇAMENTOS DE 38MM VERTICAIS, 100 LANÇAMENTOS DE 38MM INCLINADOS, 60 LANÇAMENTOS DE 50MM VERTICAIS.	UND	1		
0003	SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS, UTILIZANDO 01 GIRANDOLA COM 72 TUBOS COLORIDAS DE 38MM EM CADA TUBO, 02 CAIXAS GRANDES, CONTENDO 20 UND CAIXAS PEQUENAS COM 06 UNIDADES FOGUETES 12X1 COM EFEITO SONORO.		3		

Total:

Lote 13 - Serviços Auxiliares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMISETAS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS TRADICIONALMENTE UTILIZADAS PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO UND COM IMPRESSÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE		300		

Total:

Lote 14 - Serviços de Transportes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTES VANS (TOPIQUE), TOPIQUES CLIMATIZADAS PARA LOCOMOÇÃO DOS ARTISTAS (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	4		

Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

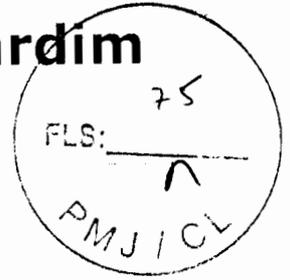
Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Data:

.....
Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Nº 2023.11.21.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

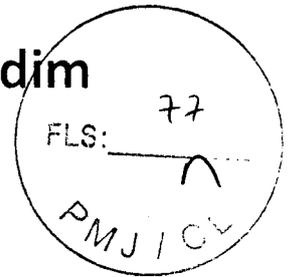
Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Lenyze Conrado Ferreira dos Santos, residente e domiciliado(a) na cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.21.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Lenyze Conrado Ferreira dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

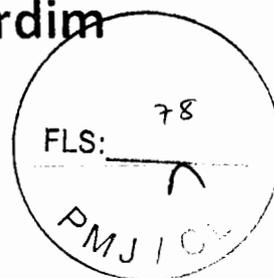
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 - A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.3 - Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.
- 3.3.1 - **Transporte:** Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros), serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 3.3.2 - **Montagem:** A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)
- 3.3.3 - **Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 3.3.4 - **Guarda:** A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 3.5 - Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do **sistema de som e iluminação** ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6 - Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que ocorra autorização da secretaria requisitante.
- 3.7 - Para os itens de **palcos**, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.
- 3.8 - Para o item **gerador**, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.
- 3.9 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 3.10 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 3.11 - Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

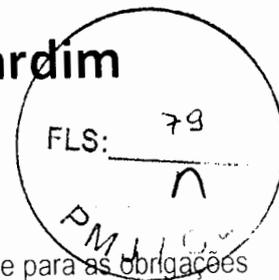
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$(.....).
- 4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 4.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.
- 4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (índice

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionalizada neste Instrumento.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



- 8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal nelas empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
- 8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 8.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 8.12 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 8.13 - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- 8.14 - Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

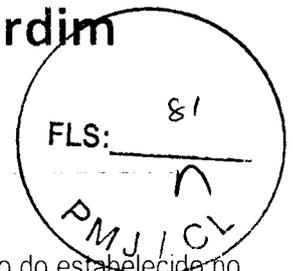
10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

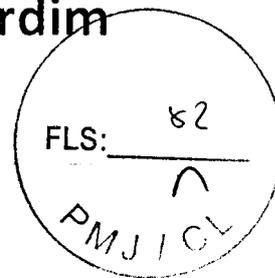
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Jardim Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-85



Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

